



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 415/2026 –
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA PARA
ESCOLAS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.110.229/0001-53, representado por Vener Pereira de Souza, cpf: 011.364.630-54, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, materiais de limpeza e cozinha para escolas do Município e secretaria, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Nº	PRODUTO		Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
008	Bacia quadrada com tampa - 6 litros, medidas: comprimento 29cm, largura 20cm, altura 13cm.	Unid.	20	Plasticos	R\$ 16,10	R\$ 322,00
009	Balde Plastico , redondo com alça de ferro - 15 litros	Unid.	50	Plasticos	R\$ 10,65	R\$ 532,50
012	Bobina de Saco plástico transparente , picotado 40x62cm 10Kg com 500 unidades	Unid.	20	MB	R\$ 55,19	R\$ 1.103,80
031	Espanador de Pó	Unid.	20	Shangrila	R\$ 16,90	R\$ 338,00
042	Lustra Moveis , 200 ml, perfuma, dá brilho e protege seus móveis, Lavanda.	Unid.	60	Proquil	R\$ 4,60	R\$ 276,00
048	Mamadeira de leite mínimo 240ML , mamadeira com frasco transparente e decorada com desenhos coloridos; capacidade de 240 à 260ML; Composição: frasco, capuz, tampa e disco em propileno, livre de bisfenol a gargalo ultrahigiénico sem bordas ou rebarbas cortantes; Bico em silicone atóxico, antialérgico, insípido, inodoro e transparente, Tamanho 2 para crianças maiores de 06 meses; Livre de Bisfenol A; A mamadeira deverá estar de acordo com a NBR 13.793, Testadas e aprovadas por laboratórios acreditados pelo CGCRE-INMETRO; o produto deverá ser de boa qualidade e embalado individualmente.	Unid.	30	New Baby	R\$ 13,40	R\$ 402,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

057	Prendedor de roupa de plástico - pacote com 12 unidades	Pac	60	Cristal	R\$ 2,35	R\$ 141,00
059	Rodo esponja limpa facil - medidas da base: largura 10cm, altura 4cm, comprimento 24cm. Medidas cabo: 1,20 metros.	Unid.	50	São Lourenço	R\$ 9,80	R\$ 490,00
062	Sabão em pó para lavagem de roupas , brancas e coloridas, hipoalergênico, Lavagem Perfeita Sanitiza e Higieniza Concentrado, validade 12 meses, equivalente a Omo Multiação ou Brilhante. Embalagem de 1,6kg	Unid.	250	Ype	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
075	Vassoura de plástico multiuso , com cabo, medida 31,5 x 19 x 6,5 cm; 433 g	Unid.	80	Gaúcha	R\$ 7,65	R\$ 612,00
076	Vassoura sanitária grande , com suporte, medidas 9x9x34cm. Amostra	Unid.	50	São Lourenço	R\$ 7,60	R\$ 380,00

Total do vencedor: 6.197,30

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 074/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 6.197,30 (Seis mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 074/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 16 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Vener Pereira de Souza

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.

IRAÍ

01-07-1933

RIO GRANDE DO SUL